



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos	2
Leis	6
Portarias	7

Contratos e Aditivos

Extrato de Contratos	11
----------------------------	----

Licitações e Contratos

Retificação da homologação	12
----------------------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalaop.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: camara.pinhalaop@gmail.com

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhalaop.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: prefeitura@pinhalaop.pr.gov.br

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhalaop.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 66/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2515/2024 de 17 de julho de 2024, decreta:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 152.940,48 (Cento e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
03-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
104-3.3.90.30.00.00.00-1152-Material de Consumo.....R\$	152.940,48
TOTAL.....R\$	152.940,48

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1152 Transporte Escolar como segue:

Excesso	
Excesso de Arrecadação da Fonte 1152 Transporte Escolar.....R\$	152.940,48
TOTAL.....R\$	152.940,48

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 17 de julho de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 67/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2516/2024 de 17 de julho de 2024, decreta:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme segue:

07-SAÚDE	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
428-3.3.90.32.00.00.00-1018-material bem ou serviço de distribuição gratuita.....R\$	70.000,00
TOTAL.....R\$	70.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução e anulação da fonte 1018 emendas de bancadas com finalidade definida.

Redução/anulação

07-SAÚDE	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
427-3.3.90.30.00.00.00-1018-Material de Consumo.....R\$	70.000,00
TOTAL.....R\$	70.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 17 de julho de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 68/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2517/2024 de 17 de julho de 2024, decreta:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 369.816,70 (Trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS	
01- VIAÇÃO URBANA	
31-4.4.90.52.00.00.00-1609-Equipamento e Material Permanente.....R\$	369.816,70
TOTAL.....R\$	369.816,70

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e redução da fonte 1609 como segue:

Redução/anulação

04- VIAÇÃO E OBRAS	
03- URBANISMO	
55-4.4.90.51.00.00.00-1609-Obras e Instalações.....R\$	369.816,70
TOTAL.....R\$	369.816,70

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 17 de julho de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 69/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2518/2024 de 17 de julho de 2024, decreta:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 736.919,68 (Setecentos e quarenta e seis mil novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) conforme segue:

03- ADMINISTRAÇÃO	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
430-4.4.90.52.00.00.00-1865-Equipamento e Material Permanente.....R\$	746.916,68
TOTAL.....R\$	746.916,68

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte 1865 aquisição de ônibus

Excesso

Excesso da Fonte 1865 aquisição de ônibus.....R\$	736.916,68
Rendimentos de aplicação.....R\$	10.000,00
TOTAL DE EXCESSO.....R\$	746.916,68

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 17 de julho de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2519/2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) – Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pinhalão, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para aumento das seguintes dotações:

01 – Legislativo Municipal	
01.001 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
4-3.3.90.14.1.001 – Diárias – Civil	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$: 25.000,00

Art. 2º) – Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado a redução das dotações abaixo:

1 – Legislativo Municipal	
1.1 – Câmara Municipal	
01.031.001.02.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
11 – 4.4.90.52.1.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Art. 3º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 17 de julho de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone/Fax (43) 569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 65/2024

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

NULIFICAR, o afastamento da servidora: **JOSIANE CÂNDIDA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF: **029.026.599-11**, referente a portaria 58/2024, ficando reintegrada no quadro de servidores deste Município.

Pinhalão, 18 de julho de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 66/2024

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Conceder, 720 dias de Licença sem Vencimentos, ao senhor: JULIO CESAR RODRIGUES, portador do **RG 7.773.576-3** e do **CPF 045.977.259-70**, ocupante do Cargo: **TECNICO EM ENFERMAGEM**, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Pinhalão.

*Os 720 dias serão concedidos a partir da data de 11 de julho de 2024;

*Essa portaria tem validade retroativa desde o dia 11 de julho de 2024;

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 18 de julho de 2024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 67/2024

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Pinhalão, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 128/2022 e 129/2022;

RESOLVE

DESIGNAR o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Pinhalão/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

Art. 1º. Nomear as servidoras **MAYARA ALMENDANHA MOTA**, portadora do **RG: 10.832.274-8** e do **CPF: 102.821.789-70**, **RAISSA PIMENTEL VILAS BOAS**, portadora do **RG: 10.212.330-1** e **CPF: 061.531.749-90**, **KARINA DA CUNHA SILVA**, portadora do **RG: 9.855.673-7** e **CPF: 061.203.639-12** e **FRANCIERI APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do **RG: 12.506.778-6** e do **CPF: 089.843.119-01**, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Pinhalão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. As servidoras **MAYARA ALMENDANHA MOTA**, **RAÍSSA PIMENTEL VILAS BOAS** E **FRANCIERI APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA** serão responsáveis por exercerem as funções de PREGOEIRO do Município de Pinhalão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **TADEU NOGARE MORAES**, portador do **RG: 3.703.825-3** e **CPF: 593.012.609-72**, **INES APARECIDA DE MELO**, portadora do **RG: 12.513.177-8** e do **CPF: 074.333.219-93**, **LUCELIA APARECIDA TEIXEIRA**, portadora do **RG: 6.495.815-1** e do **CPF: 024.510.999-41**, **MARIA APARECIDA COSTA DA SILVEIRA**, portadora do **RG: 4.699.141-9** e do **CPF: 040.107.749-75** e **VANDERLEIA APARECIDA ANACLETO LEITE**, portadora do **RG: 12.896.668-4** e do **CPF: 089.740.169-74**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Ficam revogadas as portarias anteriores;

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 18 de julho de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Contratos e Aditivos

Extrato de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO N°: 83/2024
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2024 - PROCESSO N°: 74/2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - Vigência: Início: 18/07/2024 Término: 18/07/2025 - Valor: R\$158.600,00 - Contratação de Instituição de Ensino para Prestação de Serviços Técnicos para realização de Concurso Público. Pinhalão, 18 de julho de 2024.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Retificação da homologação



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

=====

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:

Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/2024 de 30/04/2024, que visa Aquisição de kit odontológico, equipamentos e materiais para as unidades de atenção primária, conforme Resolução SESA nº 860/2022. a FAVOR do Proponente:

- 1) M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.593.430/0001-50**, pelo valor total de R\$ 13.871,00 (Treze mil, oitocentos e setenta e um reais)
- 2) M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 24.912.303/0001-49**, pelo valor total de R\$ 21.808,31 (Vinte e um mil, oitocentos e oito reais e trinta e um centavos)
- 3) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.680.592/0001-51**, pelo valor total de R\$ 11.504,00 (Onze mil, quinhentos e quatro reais)
- 4) EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ nº 08.206.867/0001-00**, pelo valor total de R\$ 4.440,86 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)
- 5) VRM IMPORT LTDA, CNPJ nº 45.157.605/0001-29**, pelo valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
- 6) PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 08.206.867/0001-00**, pelo valor total de R\$ 9.648,00 (Nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
- 7) ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 23.206.565/0001-25**, pelo valor total de R\$ 3.340,00 (Três mil, trezentos e quarenta reais)



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

- 8) PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.877.319/0001-19**, pelo valor total de R\$ 1.630,00 (Um mil seiscentos e trinta reais)
- 9) M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.499.939/0001-76**, pelo valor total de R\$ 3.840,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais)
- 10) SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.482.591/0001-53**, pelo valor total de R\$ 12.112,00 (Doze mil, cento e doze reais)
- 11) S. F. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., CNPJ nº 29.217.430/0001-41**, pelo valor total de R\$ 18.989,97 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)
- 12) KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 39.346.590/0001-44**, pelo valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
- 13) SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.429.437/0001-08**, pelo valor total de R\$ 11.935,00 (Onze mil, novecentos e trinta e cinco reais)
- 14) TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 21.831.246/0001-85**, pelo valor total de R\$ 582,24 (Quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
- 15) RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 22.654.814/0001-82**, pelo valor total de R\$ 6.348,89 (Seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
- 16) V.L. FUZETI - COMERCIAL, CNPJ nº 05.523.731/0001-35**, pelo valor total de R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão

Em 18 de julho de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal